



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisição nº 1114/2020.

Processo de Administrativo nº 4306/2020

Pregão Eletrônico nº 76/2020

Ata de Registro de Preços nº 019/2020

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, a empresa **GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.742.152/0001-53, com sede na Rua Padre João Gualberto, nº 558, Imirim, na cidade de São Paulo/SP, CEP 02537-000, tel.: (11) 2589 3635, e-mail: licitacao@gabeefoods.com.br, dados bancários: Banco do Brasil, Agência 4353-2, Conta Corrente nº 50617-6, neste ato representada por **GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI**, brasileira, Proprietária / Representante Legal, nascida aos 28/04/1995, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.423.190-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 409.858.568-58, residente e domiciliada na Rua Professora Romilde Nogueira de Sá, nº 792, Imirim, na cidade de São Paulo/SP, CEP 02470-000, tel.: (11) 94002 8128, e-mail: licitacao@gabeefoods.com.br, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	352.50081.42	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECORA S/OSSO S/PELE	LEVIDA	1200	KG	10,7100	12.852,00

ESPECIFICAÇÃO \ CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECORA S/OSSO S/PELE IN NATURA, CONGELADA, SEM ADICAO DE SAL, TEMPEROS E INJECAO DE AGUA OU SUBSTANCIAS QUE PROPICIEM A RETENCAO DE AGUA PELA CARNE DO FRANGO, DEVERA ESTAR ISENTA DE OSSOS, PELE, PARASITAS, SÍJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR A OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERA SER PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E MANIPULADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE. NO AT O DO RECEBIMENTO A CARNE DEVERA APRESENTAR TEMPERATURA DE -18C COM TOLERANCIA DE -12C, CONFORME PORTARIA CVS 6 DE 1.999 DA VIGILANCIA SANITARIA SUA JURISDIÇÃO DEVERA SER A CARACTERISTICA DO PRODUTO COM TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGENS: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ISENTA DE FURROS E RASGOS, COM CAPACIDADE DE 0,1 A 02 KG E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ISENTA DE FURROS E RASGOS, DEVIDAMENTE LACRADA COM FITA ADESIVA PLASTICA, CONTENDO DE 20 A 30 K G. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERA SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, RDC 359 E 360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003. NO ROTULO DAS EMBALAGENS DEVERAO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELEVEIS AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERA CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NOME DO REGISTRO DO SIF, SISP OU SIM DO ESTABELECIMENTO E DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

GABEE FOODS
COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:26742152000153
Dados: 2021.01.18
09:39:03 -03'00"

Assinado de forma digital
por GABEE FOODS
COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI:26742152000153
Dados: 2021.01.18
09:39:03 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

7	352.50092.21505	FILE DE PEITO DE FRANGO, EM CORTE TIPO SASSAMI, CONGELADO SEM PELE E SEM OSSO	COPAGRIL	1200	KG	10,8300	12.996,00
---	-----------------	---	----------	------	----	---------	-----------

ESPECIFICAÇÃO

FILE DE PEITO DE FRANGO, EM CORTE TIPO SASSAMI, CONGELADO SEM PELE E SEM OSSO.

CARNE DE FRANGO CRUA E CONGELADA PELO SISTEMA IQF EM CORTES TIPO SASSAMI (TIPO DE CORTE DO FILE DE PEITO FRANGO LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DO PEITO CONSTITUÍDO POR FILETES DE FILE DE PEITO DE FRANGO), OBTIDA DE AVES ABATIDAS, DECLARADAS APTAS A ALIMENTAÇÃO HUMANA POR INSPEÇÃO VETERINÁRIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE SAL, TEMPEROS E INJEÇÃO DE ÁGUA OU SUBSTÂNCIAS QUE PROPICIEM A RETENÇÃO DE ÁGUA PELA CARNE DE FRANGO,

MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, DEVE SER ISENTA DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. NO ATO DO RECEBIMENTO O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -12°C; NÃO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, LÍQUIDO EM PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. DEVE ESTAR ISENTA DE OSSOS, CARTILAGENS, NERVOS, COÁGULOS E APONEVROSES. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS

TEXTURA: CARACTERÍSTICA;

COR: CARACTERÍSTICA;

SABOR: CARACTERÍSTICO;

ODOR: CARACTERÍSTICO.

DEVERÁ APRESENTAR NO MÁXIMO 3% DE GORDURA E 8% DE NÍVEL DE HIDRATAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº4, DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES

EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO PADRONIZADO DE 1KG.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE PARA RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO (SECUNDÁRIA) DEVERÃO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM (PRIMÁRIA).

ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005).

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	352.50054.94	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO	SELECTA	600	KG	20,4300	12.258,00

ESPECIFICAÇÃO

EM CUBOS, CONGELADO, EMBALADO A VACUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, ATÓXICA, LIMPAS E NÃO VIOLADA, QUE GARANTAM A INTEDRIDADE DO PRODUTO O PACOTE DEVERÁ CONTER DE 01 A 05 KG DO PRODUTO. OS CUBOS DEVERÃO TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2X2X2 CM. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO DE 20 A 30 KG. E DEVE- RA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, NÚMERO DO REGISTRO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO (SIF/SISP), VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES. TEMPERATURA DE ENTREGA DE -12 OU MAIS FRIO. DEVENDO O PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO ANTECEDER A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.

Total

38.106,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 38.106,00 (trinta e oito mil, cento e seis reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES (BOVINA, SUÍNA, FRANGO E PEIXE) E QUEIJO TIPO MUSSARELA PARA A COZINHA COMUNITÁRIA**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

GABEE FOODS
COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:267421520
00153

Autenticado de forma digital por GABEE
FONE: (19) 3565-8028
E-MAIL: gabee@pirassununga.sp.gov.br
Data: 2021.11.09 15:19:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Cozinha Comunitária.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas posteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

13.01 Promoção Social

Despesa 508

Categoria Econômica 33.90.30-07

Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2129 RP F01

Código de Aplicação 5100000

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

GABEE FOODS Assinado de forma
COMERCIO DE digital por GABEE
FOODS COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:2674215 ERELL26742152000153
2000153 Dados: 2021.01.18
09:40:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual.

10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Cozinha Comunitária

11.2. Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Comunitária, sito à Rua Francisco Eugênio Malaman, nº 30, (esquina com a Rua Coronel Franco), Jardim Carlos Gomes (atrás do Palácio da Educação), de segunda a sexta, no horário das 07h30 às 10h30 (exceto aos feriados e pontos facultativos). Após esse horário, as mercadorias não serão recebidas. Um representante da Cozinha Comunitária fará o pedido por escrito, via e-mail e a contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

11.2.1. As entregas somente poderão ser realizadas após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

GABEE FOODS Assinado de forma
COMERCIO DE digital por GABEE
FOODS COMERCIO DE
ALIMENTOS ALIMENTOS
EIRELI:26742152000153
Dados: 2021.01.18
000153 09:40:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

- 11.2.2. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene que sejam capazes de proteger os produtos embalados.
- 11.2.3. O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo.
- 11.2.3.1 O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.
- 11.2.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.2.3.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 11.4. Constatada qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.5. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 11.6. Todo produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.8. A entrega dos gêneros deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado com jaleco e protetor de cabelos (boné ou toca capilar), portando crachá de identificação.
- 11.9. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- 11.10. Com base nos prazos de validade informamos nos descritivos quando da entrega os gêneros deverão ter no mínimo 30 (trinta) dias de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
- 12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

GABEE FOODS Assinado de forma
COMERCIO DE digital por GABEE
FOODS COMERCIO DE
ALIMENTOS ALIMENTOS
EIRELI:26742152000153
Dados: 2021.01.18
2000153 09:41:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Termo de Referência.
- 13.4. Exercer a fiscalização acerca dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

- 15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

- 17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 76/2020 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Constatado pelo agente da Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

GABEE FOODS
COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:26742152
000153

Assinado de forma
digital por GABEE
FOODS COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:26742152000153
Dados: 2021.01.18
09:41:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

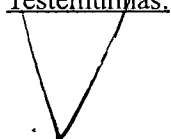
19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 18 de janeiro de 2021.



MILTON ELIAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

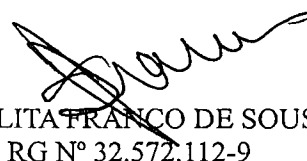


ALECSANDRA ROSSANI SCHOLLING
RG Nº 28.856.058-9

GABEE FOODS Assinado de forma
COMERCIO DE digital por GABEE
FOODS COMERCIO DE
ALIMENTOS ALIMENTOS
EIRELI:2674215 EIRELI:26742152000153
Dados: 2021.01.18
2000153 09:41:46 -03'00'



**GABEE FOODS COMERCIO DE
ALIMENTICIOS EIRELI EPP**
CNPJ nº 26.742.152/0001-53



ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG Nº 32.572.112-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Requisição nº 1114/2020.
Processo de Administrativo nº 4306/2020
Pregão Eletrônico nº 76/2020
Ata de Registro de Preços nº 019/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Compromissária: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES (BOVINA, SUÍNA, FRANGO E PEIXE) E QUEIJO TIPO MUSSARELA PARA A COZINHA COMUNITÁRIA.

“ANEXO ÚNICO”

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vir. UnIt.	Vir. Total
5	352.50081.42	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECORA S/OSSO S/PELE	LEVIDA	1200	KG	10,7100	12.852,00

ESPECIFICAÇÃO

CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECORA S/OSSO S/PELE IN NATURA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE SAL, TEMPEROS E INJEÇÃO DE ÁGUA OU SUBSTÂNCIAS QUE PROPICIEM A RETENÇÃO DE ÁGUA PELA CARNE DO FRANGO, DEVERÁ SER ISENTA DE OSSOS, PELE, PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E MANIPULADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE. NO AT O DO RECEBIMENTO A CARNE DEVERÁ APRESENTAR TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA DE -12°C, CONFORME PORTARIA CVS 6 DE 1.999 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. SUA APARÊNCIA DEVERÁ SER A CARACTERÍSTICA DO PRODUTO COM TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ISENTA DE FURROS E RASGOS, COM CAPACIDADE DE 01 A 02 KG E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ISENTA DE FURROS E RASGOS, DEVIDAMENTE LACRADA COM FITA ADESIVA PLÁSTICA, CONTENDO DE 20 A 30 KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, RDC 359 E 360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003. NO ROTULO DAS EMBALAGENS DEVERÁ ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELEZIVEL AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DA ORIGEM E DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVACAO, PESO LÍQUIDO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O N° DO REGISTRO DO SIF, SISP OU SIM DO ESTABELECIMENTO E DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 12(DOZE) MESES E DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.

7	352.50092.21505	FILE DE PEITO DE FRANGO, EM CORTE TIPO SASSAMI, CONGELADO SEM PELE E SEM OSSO	COPAGRIL	1200	KG	10,8300	12.996,00
---	-----------------	---	----------	------	----	---------	-----------

ESPECIFICAÇÃO

FILE DE PEITO DE FRANGO, EM CORTE TIPO SASSAMI, CONGELADO SEM PELE E SEM OSSO.

CARNE DE FRANGO CRUA E CONGELADA PELO SISTEMA IQF EM CORTES TIPO SASSAMI (TIPO DE CORTE DO FILE DE PEITO FRANGO LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DO PEITO CONSTITUÍDO POR FILETES DE FILE DE PEITO DE FRANGO), OBTIDA DE AVES ABATIDAS, DECLARADAS APTAS A ALIMENTAÇÃO HUMANA POR INSPEÇÃO VETERINÁRIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE SAL, TEMPEROS E INJEÇÃO DE ÁGUA OU SUBSTÂNCIAS QUE PROPICIEM A RETENÇÃO DE ÁGUA PELA CARNE DE FRANGO.

MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, DEVE SER ISENTA DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. NO AT O DO RECEBIMENTO O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -12°C; NÃO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, LÍQUIDO EM PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. DEVE ESTAR ISENTA DE OSSOS, CARTILAGENS, NERVOS, COÁGULOS E APONEVROSES. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS
TEXTURA: CARACTERÍSTICA;
COR: CARACTERÍSTICA;
SABOR: CARACTERÍSTICO;
ODOR: CARACTERÍSTICO.
DEVERÁ APRESENTAR NO MÁXIMO 3% DE GORDURA E 8% DE NÍVEL DE HIDRATAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº4, DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES
EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO PADRONIZADO DE 1KG.
EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMAZENADO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE PARA RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). TODAS AS INFORMACOES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO (SECUNDÁRIA) DEVERÃO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA.
ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005).

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

GABEE FOODS
COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:2674215
2000153

Assinado de forma digital por GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI:26742152000153
Dados: 2021.01.18 09:42:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unif.	Vlr. Total
8	352.50054.94	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO	SELECTA	600	KG	20,4300	12.258,00

ESPECIFICAÇÃO

EM CUBOS, CONGELADO, EMBALADO A VACUO EM EMBALAGEM PLASTICA, FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICA, LIMPA E NAO VIOLADA, QUE GARANTAM A INTEDRIDADE DO PRODUTO O PACOTE DEVERA CONTER DE 01 A 05 KG DO PRODUTO. OS CUBOS DEVERAO TER DIMENSOES APROXIMADAS DE 2X2X2 CM. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE CONTENDO DE 20 A 30 KG. E DEVE- RA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, NUMERO DO REGISTRO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO (SIF/SISP). VALIDADE MINIMA DE 04 (QUA TRO) MESES. TEMPERATURA DE ENTREGA DE -12 OU MAIS FRIO. DEVENDO O PRAZO DE FABRICACAO NAO ANTECEDER A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.

Total

38.106,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 38.106,00 (trinta e oito mil, cento e seis reais).

GABEE FOODS
COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:26742152000153
2000153

Assinado de forma
digital por GABEE
FOODS COMERCIO DE
ALIMENTOS
Dados: 2021.01.18
09:42:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020 01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.



MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br

GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS
Assinado de forma digital por GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI:26742152000153
Dados: 2021.01.18 09:42:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição nº 1114/2020.
Processo de Administrativo nº 4306/2020
Pregão Eletrônico nº 76/2020
Ata de Registro de Preços nº 019/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Compromissária: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES (BOVINA, SUÍNA, FRANGO E PEIXE) E QUEIJO TIPO MUSSARELA PARA A COZINHA COMUNITÁRIA.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

GABEE FOODS Assinado de forma
COMERCIO DE digital por GABEE
ALIMENTOS FOODS COMERCIO DE
EIRELI:26742152 ALIMENTOS
000153 Dados: 2021.01.18
09:43:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 18 de janeiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 387.881.019-91

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome e cargo: GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI

Cargo: Representante legal

CPF: 409.858.568-58

Assinatura: _____

GABEE FOODS[®] Assinado de forma
COMERCIO DE digital por GABEE
ALIMENTOS FOODS COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:26742152000153
Dados: 2021.01.18
09:43:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ N°: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ N°: 26.742.152/0001-53

PROCESSO ADM. N° 4306/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2020

ATA DE PREÇOS N°: 019/2021

VALOR TOTAL: R\$ 38.106,00 (trinta e oito mil cento e seis reais).

DATA DA ASSINATURA 18 / 01 / 2021

VIGÊNCIA 17 / 01 / 2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES (BOVINA, SUÍNA, FRANGO E PEIXE) E QUEIJO TIPO MUSSARELA PARA A COZINHA COMUNITÁRIA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigráfada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 18 de Janeiro de 2021.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF 387.881.019-91, atesto que na data de 28/10/2020 às 13:23:30 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C4296662C026F7F5

<p>Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave</p> <p>07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926</p> <p>Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.</p>	
--	--

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

GABEE FOODS Assinado de forma
COMERCIO DE digital por GABEE
ALIMENTOS FOODS COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:26742152000153
2000153 Dados: 2021.01.18
09:44:08 -03'00'